

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO DA
MADRE DE DEUS
ASSUNTO : IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DA
APRENDIZAGEM
RELATORA : CONSELHEIRA CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO

PROCESSO Nº 136/2001
PARECER CEE/PE Nº102/2002-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/11/2002.

I - RELATÓRIO:

Através do ofício 075/2001, a Secretária de Educação do Município de Brejo da Madre de Deus, Profª Roselma Feitosa de Lima Araújo, encaminha a este Colegiado proposta pedagógica para implantação de classes de aceleração naquele município, a partir de 2001.

Para justificar a proposta, a Secretária de Educação apóia-se em dados estatísticos que indicam que, dos 4.810 alunos matriculados na rede municipal no ano de 2000, 2.730 apresentam defasagem idade/série superior a dois anos, o que equivale a cerca de 56%, e chama a atenção para os efeitos desse fenômeno que “trazem para a rede de ensino prejuízos de ordem pedagógica, econômicas e sociais”.

Por questões de ordem burocrática, este processo só foi encaminhado para relatoria em agosto de 2002, sendo posteriormente encaminhado à assessoria da CEB para fazer contato com o município a fim de se certificar do interesse do município em dar-lhe prosseguimento, considerando o longo prazo decorrido. A Secretária de Educação do município reiterou o interesse no assunto.

Conforme informações prestadas pela Secretária de Educação de Brejo da Madre de Deus, o programa de aceleração foi implantado, naquela rede municipal, a partir do ano letivo de 2001 e atende aos alunos das três 1^{as} séries do ensino fundamental das escolas públicas municipais que apresentam defasagem idade/série superior a dois anos, tendo sido implantado inicialmente em parceria com o MEC.

II - ANÁLISE E VOTO:

O acesso tardio à Escola e a repetência têm provocado ao longo dos anos o fenômeno da defasagem idade/série, tão freqüente, ainda, nas redes públicas de ensino e acentuadamente nas Zonas Rurais, o que traz graves prejuízos ao processo ensino-aprendizagem, exigindo dos professores metodologias e práticas específicas para atendimento a esse grupo de alunos. Os programas de aceleração da aprendizagem têm se constituído numa alternativa para atender a essa questão. É bem verdade que é preciso cautela e um acompanhamento cuidadoso na implantação desses programas de modo a evitar que se transformem em meros mecanismos de aligeiramento do ensino.

A proposta Pedagógica ora em análise expressa a preocupação com a questão da qualidade, apresentando uma abordagem metodológica que traz dentre suas diretrizes “a atenção às experiências e interesses dos alunos que deverão constituir-se ponto de referência para a definição da ação docente”, tratamento interdisciplinar e contextualização dos conteúdos, bem como

acompanhamento sistemático do desempenho dos alunos, o que certamente reduzirá os riscos de insucesso do programa.

Os professores e alunos integrantes do programa disporão, ainda, de material didático específico já testado em Estados como Minas Gerais, Paraná, Maranhão e Mato Grosso. Haverá, também, capacitação mensal específica para os professores, coordenada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e por uma equipe de Consultoria.

Há, portanto, que se louvar o esforço do município de Brejo da Madre de Deus em buscar alternativas para a solução dos problemas existentes na sua rede de ensino. Sugere-se, entretanto, que a questão da defasagem idade/série não seja enfrentada apenas com a implantação das classes de aceleração da aprendizagem, mas que haja um esforço de regularizar o fluxo de escolaridade na rede municipal de ensino através do estímulo ao acesso à Escola na idade prevista em lei, bem como através de procedimentos pedagógicos que conduzam à redução da repetência.

Diante do exposto e considerando o alto índice de alunos com defasagem idade/série (mais de 50%), somos de parecer favorável à implantação do Programa de Aceleração de Aprendizagem na rede municipal de Brejo da Madre de Deus, a partir do ano letivo de 2001.

Dê-se ciência aos interessados e à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2002.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ - Presidente em Exercício
 CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO - Relatora
 LUCILO ÁVILA PESSOA
 MARIA IÊDA NOGUEIRA
 ARMANDO REIS VASCONCELOS
 MARIA EDENISE GALINDO GOMES
 EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
 CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
 ARLINDO CAVALCANTI DE QUEIROZ

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

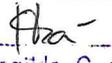
Sala das Sessões Plenárias, em 11 de novembro de 2002.


 MARIA IÊDA NOGUEIRA
 Presidenta

V I S T O
 Conselho Estadual de Educação/PE
 Recife, 13 / 11 / 2002

TD
 VBL

anf


 Hermenegildo C. Sá
 Secretário de Consultoria